



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=368, DE 27 DE AGOSTO DE 1970.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 26 de agosto de 1970, conforme Resolução - - nº-138/70.

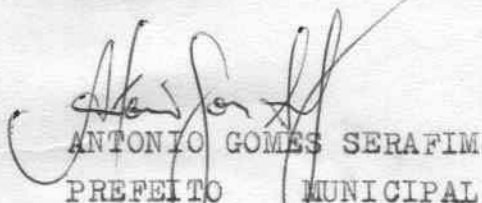
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá um Crédito Especial da importância de Cr\$-952,00-(novecentos e cinquenta e dois cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de vencimentos do motorista do ônibus no transporte de estudante, durante os meses de março a junho, do corrente ano.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 27 de agosto de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal